

A AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a modificação parcial da Lei nº 7.201, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências) será realizada no dia 17 DE ABRIL DE 2019, com início às 18 horas e término às 20 horas, no Auditório da Sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes – SP (AEAMC), localizada na Rua Júlio Perotti nº 57, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1 - A Audiência Pública será promovida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, sendo responsável pela sua organização a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, por meio de seu Secretário e Servidores, com a colaboração do Conselho Municipal da Cidade de Mogi das Cruzes - ConCidade;

2 - A Audiência Pública é um evento público que permite a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

3 - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a modificação parcial da Lei nº 7.201, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências);

4 - A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada a apresentação de perguntas escritas e manifestações orais e os interessados em se manifestar, oferecer informações e subsídios deverão comparecer no local e fazê-los por escrito, identificando-se para o registro de todas as solicitações recebidas;

5 - Ficam convidados a participar da Audiência Pública a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões a serem debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados na área objeto da discussão, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema;

6 - A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;

7 - A Audiência Pública terá início no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, na condição de Presidente da Audiência Pública, por 2 (dois) membros do ConCidade, por 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal e por 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes. A Mesa Diretora designará um servidor da Secretaria de Planejamento e Urbanismo para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrar a respectiva ata;

8 - Durante a Audiência Pública será mantida no recinto, para livre consulta dos Participantes, cópia da minuta do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 7.201, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências);



9 - A Audiência Pública se desdobrará em 2 (duas) fases: a fase inicial, de exposição sucinta do tema e da proposta feita pelo Poder Executivo, em no máximo 30 (trinta) minutos, e por considerações de 1 (uma) entidade do ConCidade, em no máximo 10 (dez) minutos. A segunda fase, onde serão ouvidas as Entidades da Sociedade Civil Organizada e os representantes da sociedade civil presentes, com 3 (três) minutos para cada, sendo que o tempo de duração da Audiência Pública será de no máximo 2 (duas) horas;

10 - Compete ao Presidente da Audiência garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores convidados, bem como manter a sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre as opiniões ou propostas apresentadas pelos partícipes;

11 - Para a participação nos debates durante a Audiência Pública, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados deverão assinar a lista de presença e fazer a sua inscrição na entrada do evento;

12 - A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos;

13 - Caberá ao presidente da Audiência Pública decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste Regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

14 - Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverão ser realizados em até 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente da Audiência Pública para melhor esclarecimento do assunto, obedecida a ordem de inscrição. Em havendo necessidade, serão dados 3 (três) minutos para réplica à contribuição feita;

15 - Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais, sucessivamente;

16 - Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a oitiva de todos, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo recolherá as contribuições por escrito que serão registradas e constarão da Ata da Audiência Pública;

17 - Terminadas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública;

18 - A Audiência Pública não ultrapassará o horário previsto para o seu término (20 horas);

19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora;

20 - A Secretaria de Planejamento e Urbanismo ficará responsável pela divulgação e publicidade da Ata da Audiência Pública, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a realização do evento, onde permanecerá por 5 (cinco) dias;

21 - Todas as propostas de emenda ao Anteprojeto de Lei que dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 7.201, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências), deverão ser anotadas em formulário próprio e encaminhadas para apreciação, competindo à Administração Pública, por meio das Secretarias envolvidas, responder fundamentadamente quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas, e se for o caso, ofertar respostas em até 5 (cinco) dias úteis da Audiência Pública;



22 - O Anteprojeto de Lei que dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 7.201, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências), com as alterações pertinentes, deverá ser publicado no sítio eletrônico e no quadro de editais da Prefeitura de Mogi das Cruzes e deverá permanecer pelo prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do último dia da apresentação da Ata no sítio eletrônico da Prefeitura - item 20, aguardando manifestações a respeito de eventuais modificações introduzidas;

23 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste, terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público;

24 - A relevância da matéria recomenda ampla divulgação do projeto, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento, principalmente a população do Município.